PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Lei n° 0804/2015

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos Diretores de Departamento e ao subsídio do agente político do Poder Executivo Municipal na condição de Vice Prefeito e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprova para sanção do Sr. Prefeito Municipal a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento aos Diretores dos Departamentos e ao subsídio de seu agente político do Poder Executivo, Vice Prefeito com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,00 % (três por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a outubro de 2015.
- Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

At. 4°. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 16 de Outubro de 2015.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal